

Fatura de Locação Nº: 0166

**Destinatário:**

Diego Leonardo de Andrade Carvalho

CPF: 993.165.526-72

End: Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 307, CEP: 70.160-900, Brasília - DF

Vencimento: 21/02/2016

**Forma de Pagamento:**

À vista

**Descrição dos Serviços**

Referente à segunda parcela da locação de 02 (dois) veículos durante o período de 21/01/2016 à 21/02/2016:

Valor detalhado de cada veículo:

1) VW Gol 1.6, City, AR, DH, TE VE, prata, PVQ-2093, ano 2014/2015 ----- R\$ 2.000,00

2) VW JETTA 2.0 TSI, cor prata, placa PVT-2235, ano 2014/2014 ----- R\$ 4.800,00

Km Livre.

Recebemos: 21/02/16

Ass: ME

Lei de transparência 14.741/2012 - Valor aproximado de tributos: R\$ 272,00 - Fonte IBPT

**Valor Total: R\$ 6.800,00**

**Observações:** Empresa optante pelo Simples Nacional conforme lei complementar 123/2006 - Dispensada a retenção do IRRF 1,5% e a retenção da COFINS/PIS/CSSL conforme instrução normativa RFB nº 765/2007.



Belo Horizonte, 20 de Fevereiro de 2016

## DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **PONTO FORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** é optante pelo Simples Nacional e está dispensada de emitir Nota Fiscal com base na lei complementar 123/2006 – Dispensada a retenção do IRRF 1,5% e a retenção da COFINS/PIS/CSSL conforme instrução normativa RFB nº 765/2007.

O artigo 1º da Lei Complementar 116/2003 dispõe que o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços. No entanto, a locação de bens imóveis ou móveis não constitui uma prestação de serviços, mas disponibilização de um bem, seja ele imóvel ou móvel para utilização do locatário sem a prestação de um serviço. Também não consta na Lei Complementar que a locação de bens imóveis ou móveis como prestação de serviço. A locação de bens móveis não faz parte do item 3.01 (Locação de bens móveis) da lista da Lei Complementar 116/2003, no entanto foi vetada pelo Presidente da República (Luiz Inácio Lula da Silva). Razões do veto: Verifica-se que alguns itens da relação de serviços sujeitos à incidência do imposto merecem reparo, tendo em vista decisões recentes do Supremo Tribunal Federal. São eles: O STF concluiu julgamento de recurso extraordinário interposto por empresa de locação de guindastes, em que se discutia a constitucionalidade da cobrança do ISS sobre a locação de bens móveis, decidindo que a expressão "locação de bens móveis" constante do item 79 da lista de serviços a que se refere o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação da Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, é inconstitucional (noticiado no Informativo do STF no 207). O Recurso Extraordinário 115.121/SP, votado unanimemente pelo Tribunal Pleno, em 11 de outubro de 2000, contém linha interpretativa no mesmo sentido, pois a "terminologia constitucional do imposto sobre serviços revela o objeto da tributação. Conflita com a Lei Maior dispositivo que imponha o tributo a contrato de locação de bem móvel. Em direito, os institutos, as expressões e os vocábulos têm sentido próprios, descabendo confundir a locação de serviços com a de móveis, práticas diversas regidas pelo Código Civil, cujas definições são de observância inafastável. Em assim sendo, o item 3.01 da Lista de serviços ao projeto de lei complementar ora analisado, fica prejudicado, pois veicula indevida (porque inconstitucional) incidência do imposto sob locação de bens móveis. Dessa forma a locação de imóveis, locação de carros, máquinas, equipamentos e outros bens (de maneira crua, sem mão de obra) não têm a incidência do ISS por não se caracterizar serviço e não ter previsão de incidência em Lei Complementar. Também neste sentido, a Súmula 31 do STF: "É inconstitucional a incidência do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis" Sendo assim, a maneira de comprovar a locação/aluguel deste bem móvel é a emissão de **RECIBO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**.

Atenciosamente,

Ponto Forte Locadora de Veículos Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS GOVERNOS

Nº 011113615555

DETRAN - MG  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

01 01040760845 2015

PONTO FORTE LCC DE VEIC LIDA

11 486.013/0001-39 PVA-2093

9BMAE45U0FP829469///

PAS/AUTOMOVEL ALC/BASOL

VW/GOL CITY MC 2014 2015

05L/104CV/1598 PARTIO PEATA

3XRS 107,66 02/03/15 01/04/15

SEGURO A P A G A R

ALIANÇA FIDUCIARIA  
 ZANIG YOKSWAGEN SA

BELO HORIZONTE MG 04/03/15  
 02 EIXOS EAAD-9

REGULAMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONDUTOR DE VEICULO  
 REGULAMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONDUTOR DE VEICULO  
 REGULAMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONDUTOR DE VEICULO

MG Nº 011113615555 BILHETE DE SEGURO DPVAT

86660000000 8 97200924860 0  
 80010407608 1 45102111513 9

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatsegurodotransite.com.br](http://www.dpvatsegurodotransite.com.br)  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

01 11 486.013/0001-39 PVA-2093 2015 04/03/15

01040760845 18 VW/GOL CITY MC

01 9BMAE45U0FP829469///

PRÊMIO TARIFÁRIO

PAS 02	41,71	debitada por	4,63	diário do seguro 087	46,34
distrito bilhete 01	4,15	de 087	0,37	com validade 02/03/15	97,20

CONDIÇÃO  CANCELADO  DATA DE CANCELAMENTO

SEGURO LIDER - DPVAT

CNPJ 09.240.535/0001-04  
[www.segurodovale.com.br](http://www.segurodovale.com.br)

1503 414

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	janeiro de 2016
Código Fipe:	005397-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol Trendline 1.6 T.Flex 8V 5p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	q8fpmr3wd0vt
Data da consulta	segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016 10:51
Preço Médio	R\$ 34.210,00

SEMPRE EM PARCELAS  
 N-011114859714  
 1584449839314

ORDEN DE PAGAMENTO DE VEICULO  
 01 01042722697  
 2014

PONTO FORTE LOCADORA D VEICULOS  
 R OTAVIO NICOLAI, 25  
 LOJA 13 PLANALTO  
 51220190 BELO HORIZONTE MG  
 11.488.013/0001-39 PVT-2235

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA D  
 VINYL961658N085484///  
 PAS/AUTOMOVEL GASOLINA

I/VW JETTA 2.0I 2014 2014  
 OSIL/211CV/1984 PARTIC PRATA

ALIANCAO FIDUCIARIA  
 BANCO VOLKSWAGEN SA  
 BELO HORIZONTE MG 20/03/15  
 ERF5-23

SEMPRE EM PARCELAS  
 N-011114859714  
 1584449839314

ORDEN DE PAGAMENTO DE VEICULO  
 01 01042722697  
 2015

PONTO FORTE LOCADORA D VEICULOS  
 11.488.013/0001-39 PVT-2235

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA D  
 VINYL961658N085484///  
 PAS/AUTOMOVEL GASOLINA

I/VW JETTA 2.0I 2014 2014  
 OSIL/211CV/1984 PARTIC PRATA

ALIANCAO FIDUCIARIA  
 BANCO VOLKSWAGEN SA  
 BELO HORIZONTE MG 20/03/15  
 ERF5-23

SEGOHOPAGAR



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	janeiro de 2016
Código Fipe:	005328-7
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	JETTA Highline 2.0 TSI 16V 4p Tiptronic
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	98r3sjl5trl
Data da consulta	segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016 10:52
Preço Médio	R\$ 81.830,00